



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101/2023

#### **Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 101/2023.

O Projeto, de autoria do Prefeito, autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial - "Jovaldo Mendonça - ME".

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### **Voto do Relator**

Trata-se da concessão de área para empresa no novo distrito empresarial de nosso município, situado às margens da SP-294:

**Proprietário (s):** Jovaldo Mendonça

**Atividade Econômica:** comércio varejista de tintas e materiais para pintura

**Matrícula da Área a ser cedida:** 33.638.

**Valor da Avaliação da área:** R\$ 284.500,00

**Empregos gerados atualmente:** 02      **Empregos previstos:** 10

**Investimento Total Projetado:** R\$ 473.000,00

A Constituição da República disciplina que o valor social do trabalho e da livre iniciativa constituem o fundamento do nosso país. Em decorrência disto, os entes federados devem primar por fortalecer a busca pelo emprego e, ao mesmo tempo, ofertar medidas para assegurar a livre iniciativa no contexto da atividade econômica e empresarial.

A matéria é de grande relevância ao interesse da coletividade, haja vista o desenvolvimento econômico do Município de Garça e, conseqüentemente, a geração de empregos com o funcionamento da empresa beneficiada.

Como se sabe, o Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto" foi implantado com o objetivo de incentivar a instalação e expansão de empresas com atividades principais exclusivamente empresariais, criando, com isso, diversos empregos à coletividade e fortalecendo nosso desenvolvimento na região.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

**Dr. Marcelo Miranda**  
**Relator**

#### **Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.